

LEI Nº 660/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

“Altera os anexos do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025 e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a adequação do Orçamento Anual do exercício de 2025, tendo em vista a unificação e desmembramento de secretarias, promovido pela Lei nº 651/2025, que trata da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Secretaria de Turismo será desmembrada da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e unificada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º - O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, será alterado para atendimento das adequações necessárias à execução orçamentária.

Art. 4º - A Ação: “2.119 - **Ações de Fomento ao Turismo Local**” será vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 5º – As Dotações Orçamentárias vinculadas ao Turismo, serão suprimidas da **Unidade:** Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e incluídas na **Unidade:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.~

Art. 6º - Ficam autorizadas as adequações nos Demonstrativos e Quadros do PPA, LDO e LOA, e outra, que sejam pertinentes à matéria.

Art. 7º - Após a publicação da presente lei, será publicado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD atualizado.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia/TO, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br